



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

**PROCESSO Nº 047/2016**

**INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

## **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Iguape, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a **TOMADA DE PREÇOS nº002/2016**, nos termos do **Processo nº047/2016**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LIGAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”**, no bairro do Rocio, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital e nos Anexos do presente Edital.

1.2 - A presente Licitação é do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e o regime de execução será por empreitada.

1.3 - Esta licitação se processará em conformidade com este Edital, Lei Federal nº 8.666, de 22 de julho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.

1.3.1 - Os envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" deverão ser apresentados e entregues no Setor de Licitações, situado à Avenida Princesa Isabel, nº. 599, até as 10h00min. do dia 30/05/2016

1.4 - A abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**" se dará no dia 30/05/2016, às 10h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape. Não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo e horário previamente estipulados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

1.5 - Integram o presente Edital:

- Folha de Proposta de Preço – Anexo I

- Memorial Descritivo – Anexo II;

- Planilha Orçamentária Básica - III

- Cronograma Físico-Financeiro Básico – IV

- Minuta de Contrato – Anexo V;

- Modelo de declaração da superveniência ou não de fato impeditivo da habilitação e declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal -ANEXOVI;

- Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP (Lei Complementar 123/06 com as alterações da Lei Complementar 147/2014) – (que deverá constar fora do envelope)- ANEXOVI;

## 02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Visa a presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LIGAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”, no bairro do Rocío**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos que forem necessário ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital, partes integrantes do presente Edital, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico completo.

**2.2. O orçamento básico é de R\$ 510.397,11 (Quinhentos e dez mil trezentos e noventa e sete reais, e onze centavos).**

**2.3. A “Visita Técnica” é OBRIGATÓRIA**, de forma que a empresa **DEVERÁ AGENDAR A VISITA TÉCNICA ATÉ UM DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**, no Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal através do telefone (13) 3841 5087 - com a Sr. Rafael de Barros Leite, através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

representante da licitante devidamente munido de credenciamento específico para o ato.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão adquirir cópia completa do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape, no endereço localizado na Av. Princesa Isabel, nº 599, Centro, Iguape/SP., ou através do site da Prefeitura Municipal de Iguape.

3.2 - Para participar do presente certame, as empresas deverão:

3.2.1- Estar cadastradas nas Entidades Municipais e Estaduais – através do CRC – Certificado de Registro Cadastral.

3.3 - As empresas não cadastradas, caso se interessem em se cadastrar, deverão fazê-lo **até o terceiro dia útil anterior à entrega dos envelopes**, retirando em tempo hábil, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, a relação dos documentos exigidos para o cadastramento, constantes dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1 - Os instrumentos de procuração, público ou particular, e a carta de credenciamento serão anexados na parte externa do envelope nº. 01-Documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

4.1.2 - Somente os representantes mencionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 poderão manifestar-se em ata.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia do titular.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

5.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade não vencido;

5.2 - Declarações da superveniência ou não de fato impeditivo da habilitação;

5.3 - Declaração referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4 - Declaração sob as penas da lei de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições do Edital e seus Anexos, que farão parte integrante do contrato.

5.4.1. Declaração expressa do licitante, **COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as penas da lei, de que assume todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à mão de obra contratada para a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 002/2016, das despesas decorrentes, e ainda, que apresentará juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia (s) da Folha de pagamento dos funcionários da referida obra na cidade de Iguape/SP.

5.4.2 – Prova de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

5.4.2.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de seus responsáveis técnicos.

5.4.2.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, que se dará mediante a comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente registrada no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

5.4.2.3 - A Comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado.

5.4.3 – Relação da Equipe Técnica que ficará responsável pela execução pela execução da Obra, objeto do certame, e as funções desempenhadas por cada integrante.

5.4 - Declaração de recebimento da pasta completa de documentos, que dão conhecimento à licitante de todas as informações e condições referentes ao certame e seu objeto, em perfeitas condições.

5.5 - Comprovação da prestação da garantia de participação, prevista no inciso III, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$ 5.103,97 (Cinco mil, cento e três reais e noventa e sete centavos)**, em qualquer das modalidades indicadas no §1º, do artigo 56 da referida lei, que deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal até as 16h00min do último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes.

5.6. - O valor da garantia de participação, acima referido, será devolvido após a adjudicação, a todas as licitantes, no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do protocolo do seu requerimento e, no seu silêncio, pela própria Prefeitura, na conta corrente da agência bancária indicada na proposta.

5.7 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo o termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

03 (três) meses da data da proposta. A boa situação financeira das licitantes será aferida pela observância mínima dos seguintes índices;

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC \geq 1,50$$

- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) \geq 1,50$$

- Índice de Endividamento

$$GEG = (PC+ELP)/AT \leq 0,50$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo Total

5.7.1. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

5.8 - Prova de possuir capital social registrado e integralizado não inferior à **R\$ 51.039,71 (cinquenta e um mil trinta e nove reais e setenta e um centavos)**, comprovado por meio da apresentação do contrato social ou alteração devidamente registrada na junta Comercial.

5.9 - As empresas optantes do **SIMPLES** deverão apresentar declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, cujo documento deverá estar carimbado e assinado por aquele profissional.

5.10 - À Micro empresa ou a Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º) de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

certame (excluído da contagem de prazo esse dia), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e comprovação da regularização para esta licitação.

5.11 – As ME ou EPP, deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.12 – A não regularização da documentação pela licitante declarada vencedora, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, ou revogar a licitação.

5.13 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário desta Prefeitura, através de publicação em órgão de imprensa oficial, com prazo de validade não vencido.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o original do impresso oficial “Proposta de Preços” do presente Edital, devendo obedecer aos seguintes requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório:

a) Ser preenchida pela proponente preferencialmente à máquina ou digitada, ou outra forma que não deixe dúvidas quanto ao valor informado, em todos os seus campos, sob pena de desclassificação.

b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

6.1.1. – Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

6.1.2 - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com a “Proposta de Preços”, planilha de orçamento em conformidade com o impresso fornecido pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

Prefeitura Municipal de Iguape, preenchido com os preços unitários expressos em reais, considerando somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula, a fim de impedir erros na multiplicação para obtenção do preço final, sem quaisquer rasuras ou borrões, bem como o preço final para o desenvolvimento do projeto, sendo este último, expresso ao final da planilha, por extenso.

6.1.3 - A proponente deverá indicar na planilha de orçamento, B.D.I e Leis Sociais.

6.2 - Ainda com a proposta, a licitante também deverá apresentar:

6.2.1 - Cronograma físico-financeiro, sem quaisquer rasuras ou borrões, que servirão como elementos de programação de desembolso financeiro e de acompanhamento físico dos serviços, em impresso próprio da empresa proponente, e em conformidade com o cronograma elaborado pela Prefeitura do Município de Iguape, que acompanha este Edital, **cujo prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, observadas as seguintes estipulações:

- **FÍSICO:** deverá ser elaborado em função do planejamento estratégico adotado pela empresa para desenvolvimento do projeto, obedecendo-se o prazo preestabelecido no Edital, devendo o mesmo ser dividido em meses e estar em perfeito sincronismo com as fases do desenvolvimento do projeto.

- **FINANCEIRO:** este cronograma apontará o desembolso por parte da Prefeitura e deverá ser apresentado com os mesmos percentuais apontados no cronograma físico, com o valor correspondente sob as barras; deverá ser totalizado mês a mês e sob o valor total do mês deverá ser prevista uma linha de valores acumulados.

6.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

6.6. No preço global proposto pelas licitantes, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- materiais a serem utilizados;

- mão-de-obra, inclusive leis sociais;

- transportes internos e externos (horizontais e verticais);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- equipamentos e ferramentas necessárias;
- energia elétrica e abastecimento de água, bem como suas ligações provisórias, se necessárias;
- andaimes;
- limpeza da obra;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc.;
- ensaios tecnológicos de concreto, blocos de concreto, aço, compactação de aterro,
- outros que se tornarem necessários a critério da Fiscalização da Municipalidade, de acordo com as normas da ABNT;
- sinalização diurna e noturna das obras;
- placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela Fiscalização da PREFEITURA;
- escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra;
- manutenção das instalações provisórias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### 7 - DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS E PROPOSTA”

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO:

7.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a documentação e no segundo a proposta.

7.1.1 – Do envelope contendo a “Documentação“ deverão constar os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016- PROCESSO nº 047/2016**

**ENCERRAMENTO: DIA 30/05/2016**

**ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTOS**

**RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_**

**CNPJ N. \_\_\_\_\_**

7.1.2 - Do envelope contendo a “Proposta” deverão constar os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016- PROCESSO nº 047/2016**

**ENCERRAMENTO: DIA 30/05/2016**

**ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_**

**CNPJ N. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 - No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, serão recebidos os 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados dos licitantes.

8.2 - Por ocasião da sessão pública de recebimento serão abertos inicialmente os envelopes de Documentação, que poderão ser examinados pelas proponentes.

8.3 - A rotina para exame dos documentos de habilitação será estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações.

## **9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

9.1 - A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos, sendo inabilitadas as empresas que não atendam às exigências contidas neste Edital.

9.2 - À Comissão Permanente de Licitações caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas proponentes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar das mesmas a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos apresentados para habilitação.

9.3 - Caso venham a serem solicitados esclarecimentos complementares, à proponente será concedido o prazo previsto em Lei para tal providência.

9.4 - Esses esclarecimentos serão sempre formulados por escrito, através de carta, devendo ser também respondidos por escrito, de acordo com as instruções da solicitação.

9.5 - A licitante que não atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitações, no prazo estipulado, ficará sujeita à inabilitação, hipótese em que lhe será devolvido, inviolado, o seu envelope nº. 02-Proposta.

9.6 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas presentes ao ato, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### 10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Apresentarem valor global superior à **R\$ 510.397,11 (Quinhentos e dez mil trezentos e noventa e sete reais e onze centavos)**.

b) Não atenderem quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contiverem vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução dos serviços;

c) Cotarem valor global manifestamente inexeqüível;

d) Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos e B.D.I., exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante.

e) Deixarem de cotar qualquer dos itens do desenvolvimento do projeto;

f) Alterarem quantidade constante na planilha, exceto se comprovarem a existência de erro material.

g) Apresentarem erros nas contas da planilha orçamentária que possam comprometer a qualidade, estrutura e/ou a conclusão dos serviços;

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.3 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global exeqüível.

10.4 - Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor global, a decisão se dará por sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo, em havendo empresa ME ou EPP, será garantido o disposto no art. 44, §1º, art. 45, incisos I a III e §§ 1º e 2º da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.5 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial da União, sendo concedidos os prazos previstos em lei, para possíveis recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

10.6 – Após a homologação será assinado o contrato, sendo certo que o início da obra ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo Diretor de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Iguape.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - As importâncias devidas pela execução da obra serão pagas mensalmente pela Prefeitura Municipal, mediante faturas emitidas pela Contratada, de acordo com os serviços executados e, ainda, em conformidade com o memorial de cálculo e planilha orçamentária apresentada pela mesma, devidamente comprovados e mediante a medição e o atestado do Diretor do Departamento de Obras e Serviços, onde deverá:

a) A Contratada apresentar juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários da referida obra na cidade de Iguape/SP, acompanhada das:

- Guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e do relatório GFIP - Comprovantes de recolhimento do FGTS, e; - Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas referente ao mês anterior a prestação do serviço;

a.1) O pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, incidindo também a penalidade prevista na alínea “i” do subitem 15.1 do presente edital.

11.1.1 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

11.2 - Serão realizadas conferências mensais pela Fiscalização da Municipalidade, de acordo com as quantidades efetivamente executadas. Para efeito das conferências serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada, sendo a primeira **30 (trinta) dias** após o início efetivo dos trabalhos.

11.3 - Nas conferências em que, após devidamente verificadas pela fiscalização do Município, forem constatados erros ou incorreções, que tornem necessárias novas verificações, serão descontados, a cada reapresentação, o custo dos serviços correspondentes estabelecidos em 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total medido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

11.4 - As medições serão conferidas pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços e pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização da Obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação correta.

11.4.1. Aprovadas as medições e apresentadas com as faturas, no Setor de Finanças da Prefeitura, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O preço pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e irrevogável, observado o subitem 12.7 do edital.

11.6 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Iguaçu, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, na ordem de prioridade que se segue, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) comum acordo entre as partes, respeitados os limites constantes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.1 - A taxa de B.D.I. a ser utilizada para se estabelecer os preços unitários para efeito de pagamento de cada medição, será a mesma constante da planilha orçamentária proposta pela Contratada.

11.6.2 Após a aplicação da taxa do BDI informado na proposta da licitante vencedora, a mesma deverá aplicar o desconto para obtenção do preço final do serviço, calculado com base na fórmula abaixo:

$$PFS = \frac{CST \times CGC}{CGL}$$

CGL

PFS= preço final do serviço

CST= custo do serviço tabelado de acordo com as alíneas “a” e “b” do item 11.6.1, já aplicado a taxa do BDI

CGC= custo global contratado

CGL= custo global licitado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### **12 - DO CONTRATO:**

12.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização do contrato, contados da data da convocação.

12.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

12.1.2.- A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Obras do município, podendo ser prorrogado por meio de competente Aditamento, nos termos da legislação pertinente, desde que devidamente justificado.

12.2 - O não cumprimento dos prazos supra fixados ou a recusa quanto a assinatura do contrato, bem como a não comprovação da prestação da garantia definitiva, no ato da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no §1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, implicará na decadência do direito à contratação e na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta eleita, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.2.1 - Na hipótese supra referida a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem que caiba à licitante direito à indenização de qualquer espécie. (arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).

12.3 - Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, fornecido pelo Departamento de Obras do Município de Iguaçu, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do efetivo valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) salvo motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por esta.

12.3.1 - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, no setor de Fiscalização do Departamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

Obras e Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), referente à responsabilidade pela execução da obra com a respectiva taxa devidamente recolhida, para figurar no processo de licitação e a Ordem de Serviço, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa recolhida.

12.4 - Nos dias em que não houver condições de trabalho a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização dos serviços, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação, bem como o tipo de serviço que estava executando, a fim de que possa ser analisada a justificativa, para a prorrogação do prazo e para os devidos descontos.

12.5.1 – Outros motivos tais como feriados e domingos, não serão justificados.

12.6- Os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários no desenvolvimento do projeto deverão atender aos limites e casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e ser prévia e expressamente autorizados pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal.

12.7- A Contratada ficará responsável pela elaboração de todos os projetos faltantes dentro da pasta desta Tomada de Preços, sem ônus aos cofres públicos, caso os mesmos se tornem necessários durante o andamento dos serviços, e a critério da Municipalidade.

12.8- O regime do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL**.

12.9- O contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - O contrato poderá ser ainda rescindido pela Prefeitura no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

- paralisar os trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- não der ao desenvolvimento do projeto o andamento capaz de atender o prazo estipulado para a sua execução e ao regime de trabalho previsto no cronograma.
- Deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- inobservar comprovadamente a boa técnica na execução dos serviços;
- descumprir projetos e determinações da Prefeitura;
- for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;

12.10.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 - O exame dos serviços, por parte da Prefeitura, não exime a Contratada das responsabilidades inerentes ao fornecimento, especialmente no que concerne a vícios ocultos, inclusive alterações de quantidades e de especificações, cuja constatação não tenha sido possível quando da entrega.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:**

13.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados por meio do Departamento de Obras e Serviços, embora a Contratada seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, seja por atos de seus operários e prepostos.

13.2- A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

13.3- A Contratada obriga-se a desvincular dos trabalhos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

13.4- A Contratada responderá por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre objeto da contratação.

#### **13.5- A Contratada obriga-se a:**

13.5.1 - Planejar e organizar os serviços de modo a assegurar a manutenção do prazo estipulado para a sua conclusão, sempre obedecida à programação dos serviços.

13.5.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão final dos serviços e respectiva aceitação por parte da Prefeitura.

13.5.3 - Transportar, alojar e alimentar o pessoal utilizado nos serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

13.5.4 - Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal utilizado nos serviços.

13.5.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços, o estrito cumprimento da legislação referente à segurança da mesma, da vizinhança, à proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela Prefeitura.

13.5.6 - Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e /ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela Prefeitura após a aceitação de cada etapa de serviço, ou a entrega final dos trabalhos.

13.5.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6- Correrão exclusivamente por conta e risco da Contratada as consequências de:

a) sua negligência, imperícia ou imprudência, durante a execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deteriorização ou avaria de material ou aparelhagem, na execução de serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações da Prefeitura, a funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito seu, ou de seus empregados.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS TRABALHOS:**

14.1- Os trabalhos terão o Recebimento Provisório emitido por ocasião da conferência final a ser liberado pela Fiscalização, sendo que o Recebimento Definitivo se dará após 120 (cento e vinte) dias do Recebimento Provisório, desde que solicitado pela Contratada e aceito pelo Departamento de Obras do Município, que emitirá o competente termo.

14.2 - Para o Recebimento Definitivo, os serviços de correções eventualmente solicitados pelo Departamento do Município, deverão ser executados em prazo a ser por ele estipulado de acordo com o tipo de correção a ser efetuado, ficando a Contratada, no caso de descumprimento do prazo, sujeita às penalidades previstas no subitem 15.1.

#### **15 - DAS PENALIDADES:**

15.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, além das medidas e penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a Contratada às seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

c) declaração de inidoneidade;

d) multa de 0,5 % (meio por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

f) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), na forma do estabelecido no item 12.3 deste Edital;

g) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos trabalhos;

h) multa de 10% (dez por cento) na forma do estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3 deste Edital.

i) multa de 10% (dez por cento) por deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, a (s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para prestação de serviço da referida na cidade de Iguape/SP, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP e do FGTS referentes ao mês anterior a prestação do serviço.

15.2- A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.3- Além das multas e/ou sanções, que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades relacionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

15.4- As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

15.5- A caução contratual efetuada responderá por todas as multas impostas à Contratada. Se a mesma for diminuída em razão de eventual cobrança, tornando-se insuficiente, deverá ser complementada pela Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até o seu valor total, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

#### **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

16.1- A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada, pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução do desenvolvimento do projeto e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2 - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceita pela Prefeitura.

16.3 - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta exclusiva da Contratada.

16.4 – Se a garantia definitiva for prestada em títulos da dívida pública, deverá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação dos mesmos.

16.5 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

16.6 - Desde que cumpridas as obrigações contratuais assumidas e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – TRD pelo Departamento de Obras do Município, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento.

16.7 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

#### **17 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

17.1- Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata, e os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, serão recebidos, analisados e processados nos termos ali estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

17.2- O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 2º, do Artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.

#### **18- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

18.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

Nº 077 – Obras e Instalações

Funcional Programático nº 15.542.0007.2019

Categoria Econômica nº 3.3.90.39.05

DR. nº 01.110.00

18.2.- As despesas onerarão recursos do exercício 2016 a que pertencem, ficando o Departamento de Finanças, por meio do seu Diretor, responsável de executar a necessária previsão orçamentária.

#### **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 - A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

19.2 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que a mesma dispender com esses pagamentos.

19.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

19.4 - No interesse da Prefeitura Municipal de Iguape/SP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ela apresentados na licitação.

19.6 - Quaisquer informações sobre o presente Edital serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Princesa Isabel, 599, centro, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou pelo (13) 3841 4966.

19.7 - O Edital completo, e seus Anexos, ficam à disposição, para leitura e análise, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Iguape, 07de abril de 2016.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**GIANCARLO DA SILVA RIBEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

### TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016 PROCESSO Nº047/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LICAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA MINHA CASA MINHA VIDA,</b> incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessário ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital e com os Anexos I- Proposta de Preços, Anexo II – Memorial Descritivo, Anexo III – Planilha Orçamentária, Anexo IV Cronograma Físico Financeiro, Anexo V Minuta do Contrato, e demais anexos partes integrantes do presente Edital.	R\$ .....

MODALIDADE DE GARANTIA :.....

(Art. 56., § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93)

NOME DA EMPRESA:.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

ENDEREÇO:.....

Nº DO CNPJ:.....

INSCRIÇÃO ESTADUAL : .....

Nº. DO TELEFONE:.....

Nº. DO FAX:.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO - EMAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS  
COMUNICAÇÕES OFICIAIS DESTA PREFEITURA.....

TIPO DE DOCUMENTO FISCAL E NATUREZA DA OPERAÇÃO: .....

## DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

conta corrente nº....., agência ....., Banco .....

## DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:.....

Cargo:.....

Endereço Comercial:.....Cidade:.....

Endereço Residencial:.....Cidade:.....

Tel.:.....

Nº do CPF:.....nº do RG:.....

DATA DA PROPOSTA:...../...../2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG N. \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA

## MODELO- MINUTA

**- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016- PROCESSO Nº 047/2016**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, sita à xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Iguape, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade Iguape, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo estabelecido no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº. xxx/2016**, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## CLÁUSULA 01 - DO OBJETO:

1.1- **A CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS** nº ...../2016, obriga-se a executar para a **PREFEITURA**, em regime de empreitada por preços unitários, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LICITAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA MINHA CASA MINHA VIDA**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos que forem necessário ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital e com os Anexos integrantes do Edital convocatório.

## CLÁUSULA 02 - DO VALOR:

2.1 - Pela execução da obra, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - Se no decorrer da obra houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha orçamentária, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitados os limites constantes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte ordem de prioridade:

a) Composição de comum acordo, devidamente instruída.

2.2.1 - A taxa de B.D.I. a ser utilizada para se estabelecer os preços unitários para efeito de pagamento de cada medição, será a mesma constante da planilha orçamentária proposta pela Contratada.

2.2.2 Após a aplicação da taxa do BDI informado na proposta da licitante vencedora, a mesma deverá aplicar o desconto para obtenção do preço final do serviço, calculado com base na fórmula abaixo:

$PFS = CST \times CGC$  CGL PFS= preço final do serviço

CST= custo do serviço tabelado de acordo com as alíneas “a” e “b” do item 2.2, já aplicado a taxa do BDI CGC= custo global contratado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

CGL= custo global licitado

2.2.1 - No preço total proposto pela **CONTRATADA** já estão consideradas todas as despesas necessárias como:

- materiais a serem utilizados;
- mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- energia elétrica e abastecimento de água, bem como suas ligações provisórias, se necessárias;
- andaimes se necessário;
- limpeza da obra;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc.;
- ensaios tecnológicos de concreto, blocos de concreto, aço, compactação de aterro, e outros que se tornarem necessários a critério da Fiscalização da Municipalidade, de acordo com as normas da ABNT;
- sinalização diurna e noturna das obras;
- placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela Fiscalização da **PREFEITURA**;
- escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra;
- manutenção das instalações provisórias.

2.3 - O preço pelo qual serão contratadas as obras permanecerá fixo e irremovível.

### **CLÁUSULA 03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

3.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Outrossim, as despesas que excederem a vigência do atual orçamento serão custeadas por conta de dotações nos exercícios a que pertencerem.

#### **CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS:**

4.1 - O prazo para o início das obras será, no máximo, de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, fornecida pelo Departamento de Obras e Serviços da **PREFEITURA**, sendo que serão apenas descontados os dias em que não houver condições de trabalho por motivo de incidência de chuvas. Outros motivos tais como feriados e domingos não serão justificados.

4.2 - O prazo máximo para a entrega da obra será de 90 (**noventa**) dias, contados a partir da OIS - Ordem de Início de Serviços emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

4.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data emissão da IOS - ordem de início de Serviços pelo Departamento de Obras, podendo ser prorrogado através de competente Aditamento, nos termos da legislação pertinente, devidamente justificado.

4.4 - Quando da incidência de chuvas, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização da **PREFEITURA**, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação dos serviços, bem como, o tipo de serviço que estava executando, a fim de que possa ser analisada a justificativa, para a prorrogação do prazo e para os devidos descontos.

4.5 - Poderá haver prorrogação de prazo, desde que, devidamente justificado, mantidas as demais cláusulas do presente ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 05 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:**

5.1 - As importâncias devidas pela execução da obra serão pagas mensalmente pela Prefeitura Municipal, mediante faturas emitidas pela Contratada, de acordo com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

serviços executados e, ainda, e com conformidade com o memorial de cálculo e planilha orçamentária apresentada pela mesma, devidamente comprovados, mediante a medição.

5.1.1 A Contratada deverá apresentar juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários da referida obra na cidade de Iguape/SP, acompanhada das:

- Guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e do relatório GFIP - Comprovantes de recolhimento do FGTS, e;
- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas referente ao mês anterior a prestação do serviço;

5.1.2. O pagamento poderá ser suspenso até a apresentação dos documentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, nos itens firmados no item 5.4.1 do Edital, e incidindo ainda, a penalidade prevista na alínea "i" do subitem 8.1 do presente instrumento contratual.

5.2 - Serão realizadas medições mensais, de acordo com as quantidades efetivamente executadas, apuradas pela Fiscalização da **PREFEITURA** e comprovadas através de documentação técnica, acompanhando a medição: memórias de cálculo, fotografias e diário de ocorrência. Para efeito das medições serão considerados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo das obras.

5.3 - Nas medições em que, após devidamente verificadas pelo setor competente do Departamento de Obras e Serviços da **PREFEITURA**, forem constatados erros ou incorreções, que tornem necessárias novas verificações, serão descontados, a cada reapresentação, os custos dos serviços correspondentes estabelecidos em 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total medido.

5.4 - As medições serão conferidas pelo setor competente do Departamento de Obras e Serviços da **PREFEITURA**, após a apresentação correta. Aprovadas as medições e apresentadas com as faturas, pela **CONTRATADA**, no Setor de Empenho da **PREFEITURA** os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA 06 - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

6.1 - **A PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através do Diretor de Obras da Prefeitura pelo acompanhamento da Obra ou seu preposto, embora seja a **CONTRATADA**, a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA**, seja por atos de seus operários e prepostos.

6.2 - **A CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

6.3 - **A CONTRATADA** obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, inclusive o engenheiro preposto, cujos serviços não estiverem a contento da Fiscalização da **PREFEITURA**.

#### **6.4 - A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:**

a) remover do canteiro de serviços todo o material imprestável ou inaceitável, a juízo da Fiscalização da **PREFEITURA**;

b) demolir, por conta própria, os serviços de partes de obras executadas em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da Fiscalização, bem como os que os que apresentarem vícios ou defeitos de construção, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a **PREFEITURA**;

c) **providenciar o Diário de Ocorrência**, o qual permanecerá no local de serviços, disponível para os lançamentos, que constará de duas partes e mantê-lo atualizado;

1) na primeira parte, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as soluções adotadas, bem como especificamente as datas de início e conclusão das etapas de serviços, caracterizados de acordo com o cronograma;

2) na segunda a parte, a Fiscalização da **PREFEITURA** se obriga aos registros das atividades da **CONTRATADA**, quanto ao juízo formado sobre o andamento dos serviços e qualidade de execução, seus recursos, ritmo de obra, problemas construtivos e todas as determinações, sendo que todas as pendências registradas nesse Diário deverão ser resolvidas antes da medição do período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

3) A Contratada ficará responsável pela elaboração de todos os projetos faltantes dentro da pasta desta Tomada de Preços, sem ônus aos cofres públicos, caso os mesmos se tornem necessários durante o andamento dos serviços, e a critério da Municipalidade.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá colocar placas nas obras, onde estiver trabalhando. O modelo de placa será fornecido pela **PREFEITURA**, bem como as medidas e tipo de material a ser empregado.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá, ainda, manter, durante todo o tempo de execução da obra, como preposto seu, em Iguape, engenheiro devidamente habilitado pelo CREA, fazendo a sua indicação imediatamente após a assinatura deste contrato, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades previstas no item 8.1 alínea “d”.

6.7 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre o objeto da contratação.

#### **6.8 - A CONTRATADA obriga-se ainda:**

a) planejar e organizar os serviços de modo a assegurar a manutenção do prazo estipulado para a sua conclusão, sempre obedecida a programação da obra;

b) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão final da obra e respectiva aceitação por parte da **PREFEITURA**;

c) transportar, alojar e alimentar o pessoal utilizado na obra, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**;

d) responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer natureza, atinentes ao pessoal utilizado na obra nos termos da declaração constante no subitem 5.4.1 do Edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- e) assegurar, durante a execução da obra, o estrito cumprimento da legislação referente à segurança da mesma e da vizinhança à proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela **PREFEITURA**;
- f) seguir, no que couber, a norma NR-18 (Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção);
- h) corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela **PREFEITURA** após a aceitação de cada etapa de serviço, ou a entrega final da obra;
- i) obedecer as normas de medicina e segurança do trabalho, instituída a fim de garantir a salubridade e a ordem no canteiro de obras, estando ainda, obrigada a cumprir eventuais exigências que possam ser feitas por órgãos da administração pública direta ou indireta.
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) sinalizar as vias públicas durante a execução da obra.

**6.9 -** Correrão exclusivamente por conta e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia ou imprudência, durante a execução das obras;
- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem , na execução dos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

f) danos e avarias causados às instalações da **PREFEITURA**, a funcionários ou a terceiros;

g) ato ilícito seu, ou de seus empregados.

#### **CLÁUSULA 07 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 - A obra terá o Recebimento Provisório emitido por ocasião da medição final a ser liberado pela Fiscalização, sendo que o Recebimento Definitivo se dará após 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e aceito pelo Departamento de Obras e Serviço da **PREFEITURA**, que emitirá o competente termo.

7.2 - Para o Recebimento Definitivo da obra, os serviços de reparos eventualmente solicitados pelo Setor de Engenharia da **PREFEITURA** deverão ser executados em prazo a ser por ele estipulado de acordo com o tipo de reparo a ser efetuado, ficando a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento, sujeita à penalidade prevista no item 8.1., letra “e”, deste contrato.

7.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá, ao final da obra, entregar a Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS, referente à edificação contratada.

#### **CLÁUSULA 08 - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções e multas, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) declaração de inidoneidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

d) multa de 0,5% (meio por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada, sem motivo justificado e relevante, ou ainda pela ausência do engenheiro devidamente habilitado pelo CREA em Iguape, durante todo o tempo de execução da obra.

e) multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os reparos ou substituir materiais;

f) multa de 10% (dez por cento), na forma do estabelecido no item 12.2 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º ...../.....**

g) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), na forma do estabelecido no item 12.3 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º ...../.....**

h) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

i) multa de 10% (dez por cento) por deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para prestação de serviço da referida na cidade de Iguape/SP, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP e do FGTS referentes ao mês anterior a prestação do serviço.

8.2. - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a **CONTRATADA** inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.3. - Além das multas e/ou sanções, que serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades mencionadas nas cláusulas anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

8.4. - As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

8.5. - A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoalmente pelo ressarcimento de danos ocasionados a terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

8.6. - A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à **CONTRATADA**. Se a mesma for diminuída em razão de eventual cobrança, tornando-se insuficiente, deverá ser complementada, pela **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até o seu valor total, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros.

### **CLÁUSULA 09 – DAS RESCISÕES:**

9.1 - Este contrato será rescindido pela **PREFEITURA**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) paralisar os trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- c) não der à obra andamento capaz de atender o prazo estipulado para a sua execução e regime de trabalho previsto no cronograma. Deste modo não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- d) inobservar comprovadamente a boa técnica na execução dos serviços; e) descumprir projetos, memoriais e determinações da **PREFEITURA**;
- f) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2 - Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

9.3 - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1.056, do Código Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### **CLÁUSULA 10 - DA GARANTIA DEFINITIVA:**

10.1 - A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada pela adjudicatária no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução das obras e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente à R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), recolhida na Tesouraria Municipal.

10.2 - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela **PREFEITURA**.

10.3 - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.4 – Se a garantia definitiva for prestada em títulos da Divida Pública, deverá ser apresentada a relação dos mesmos com valores atualizados.

10.5 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo das obras, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

10.6 - Desde que cumpridas as obrigações contratuais e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – TRD pelo Departamento de Obras e Serviços da **PREFEITURA**, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento.

10.7 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

### **CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Departamento de Obras e Serviços da **PREFEITURA** uma via quitada do documento de “Anotações de Responsabilidade Técnica” – ART, referente à responsabilidade pela execução da obra, com a respectiva taxa devidamente recolhida, para figurarem no processo de licitação e na ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

serviço, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa recolhida.

11.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela elaboração de todos os projetos faltantes dentro da pasta desta Tomada de Preços, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

11.3 - Os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários nas obras deverão atender aos limites e casos previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e ser prévia e expressamente autorizados pelo Departamento de Obras e Serviços da **PREFEITURA**.

11.4 - O exame dos materiais a serem utilizados na Obra, por parte da **PREFEITURA**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades inerentes ao fornecimento, especialmente no que concerne a vícios ocultos, inclusive alterações de quantidade de especificações, cuja constatação não tenha sido possível quando da entrega.

11.5 - A **PREFEITURA** não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que a mesma dispender com esses pagamentos.

11.6 - Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a obedecer à risca as determinações da Fiscalização da **PREFEITURA** e demais especificações constantes do Edital e de sua proposta, insertos no Processo PMP nº \_\_\_\_/2016, os quais passam a integrar este contrato, devendo, sempre que solicitada, fornecer todos os dados técnicos referentes à obra, através de diagrama e relatório detalhado.

### **CLÁUSULA 12. – DO FORO:**

12.1 - Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Iguape, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

E por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

**CONTRATANTE:**.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**CONTRATADA:** .....

Razão Social

Nome do responsável e RG n.

**TESTEMUNHAS:**

.....

Nome e RG n.

.....

Nome e RG n.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## MODELO

**REF. : (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)**

Modelo de declaração da superveniência e de fato impeditivo da habilitação e;

Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**Iguape, XXX de XXX de 2016.**

.....

(assinatura do representante legal e carimbo)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

### DECLARAÇÃO

#### REF. : (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

Empresa;....., inscrito no CNPJ (Nome da Empresa) nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portadora(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Iguape, XXX de XXX de 2016.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## MODELO

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº.

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a .....

(Nome da Empresa)

não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar, nesta Prefeitura, não havendo superveniência de fato impeditivo a sua habilitação. Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

.....

**(ASSINATURA E CARIMBO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### MODELO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto na Tomada de Preços nº \_/2016, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

---

**Local e Data**

---

**Assinatura do representante legal**

**OBS.: esta declaração deve ser apresentada fora do Envelope nº. 1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**MODELO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇO N° 002/2016 –PROCESSO N° 047/2016**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CNPJ n°:**

**ASSINATURA:**

**CARIMBO DA EMPRESA:**



sabesp

# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Banco de Preços  
de Obras e Serviços  
de Engenharia







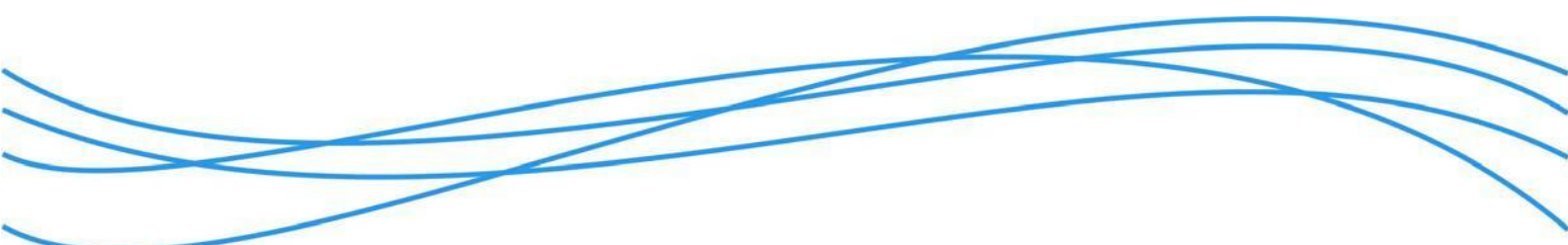
# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**BANCO DE PREÇOS DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**3ª EDIÇÃO**

**2010**

**Revisão 2.10 - Mar/2014**









## **BANCO DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### **EQUIPE TE/TEV**

Silvio Leifert  
José de Carvalho  
Neto Celso Miyasato  
Lucilla Maria Oliva Moukarzel  
Renato Antonio Nauff  
Waldyr Nogueira de França Pereira

### **GRUPO ESTRATÉGICO – SABESP**

Antonio Augusto da Fonseca  
Carlos Augusto Pleul  
Francisco Augusto P. Lima  
Luiz Alberto Neves Aláριο  
Luiz Fernando Delbuque  
Pimenta Marco Antonio Sampaio  
Rafael Racioppi  
Rubens Russo  
Vera Lúcia Amaral Sardinha

### **GRUPO OPERACIONAL – SABESP**

Carlos Eduardo Moura dos Santos  
César Bianchi Neto  
Fernando Willi Bastos Franco Filho  
Flavio Durazzo  
Luiz Américo Magri Luiz  
Fernandes Augusto Luiz  
Ricardo Negri Marco  
Aurélio Barbosa Renato  
Rabaçal  
Roberto de Moura  
Ferrão Rogério Sampaio  
Silvia Eliana V. G. Tavares

### **CONSÓRCIO MAUBERTEC / JHE**

João Alberto Viol  
Luciano Afonso Borges  
Abel Fernando Trigo  
Francisco Martins  
Luiz Carlos Ferraz  
Maria Clara Cardoso Gonçalves Goldman  
Raphael Guardabassi Guerrero  
Renata Cesar Adas Garcia  
Sizue Yamaguti





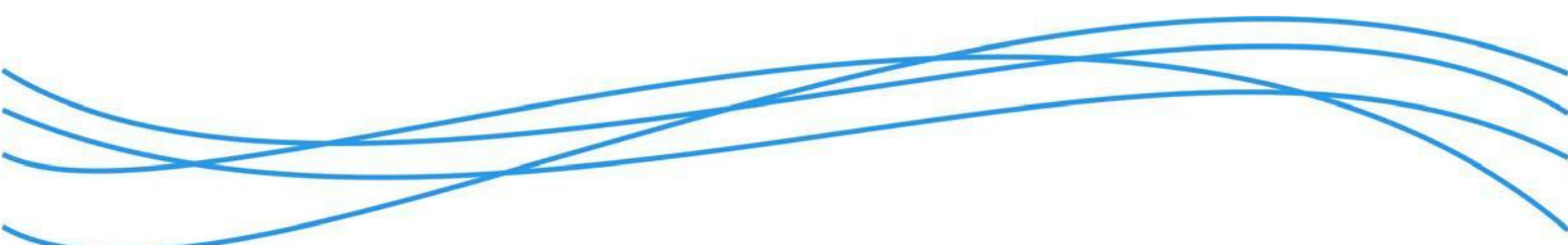
## APRESENTAÇÃO

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, apresenta a “3ª EDIÇÃO DO MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO”, que tem por objetivos atender à elevada demanda de serviços não contemplados no Manual em vigor, e atualizar as Especificações Técnicas em função de novos métodos construtivos, normas, padrões e tecnologias existentes.

Um grupo técnico, formado pelas Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente; Diretoria Metropolitana e Diretoria de Sistemas Regionais, procedeu subsídios e informações necessárias para a revisão de cada um dos serviços, visando sua adequação e compatibilização às reais práticas construtivas desenvolvidas nas inúmeras obras e empreendimentos que se encontram em projeto e execução na companhia.

Este processo de análise e revisão é fundamental para garantir que os serviços de engenharia expressem o que está sendo efetivamente praticado no mercado e incorpore as devidas inovações tecnológicas, os métodos e processos de racionalização utilizados na construção civil.

Esta publicação, coordenada pela Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente da SABESP, vem contribuir fundamentalmente para a melhoria de qualidade das obras de saneamento básico executadas no Estado de São Paulo.





## ÍNDICE

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>II.</b>	<b>HISTÓRICO</b> .....	<b>2</b>
<b>III.</b>	<b>ETAPAS DO TRABALHO</b> .....	<b>5</b>
<b>IV.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES BÁSICAS</b> .....	<b>8</b>
<b>V.</b>	<b>GRAU DE COMPLEXIDADE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</b> .....	<b>16</b>
<b>VI.</b>	<b>LISTAGEM DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> .....	<b>18</b>
<b>VII.</b>	<b>MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÕES DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO</b> .....	<b>19</b>



## I. INTRODUÇÃO

O presente Manual estabelece as especificações básicas de serviços e as respectivas regulamentações de preços a serem obedecidas na execução das obras contratadas pela SABESP, e constitui parte integrante dos contratos de serviços e obras. Está composto de dezenove capítulos que representam os segmentos de obras ou serviços e correspondem ao plano de contas definido para o sistema de Análise de Estimativas de Custo de Obras e de Serviços de Água e de Esgotos.

Todos os serviços devem ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Manual, as normas técnicas ABNT, as normas técnicas SABESP (NTS), os decretos municipais e demais regulamentações aplicáveis.

A SABESP poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Manual mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, a Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

As grandezas constantes deste Manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Ficam reservados à SABESP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Manual, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o contrato assinado entre a SABESP e a CONTRATADA e o projeto elaborado para a respectiva obra.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A omissão de qualquer procedimento neste Manual ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

## II. HISTÓRICO

O Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia na SABESP foi implantado em meados de 1993, com o objetivo de padronizar os preços praticados pela SABESP.

Após sua implantação, o Banco de Preços sofreu um processo permanente de ajustes e atualizações, elaboradas pela área competente da SABESP, responsável pela formação dos preços.

A busca por investimentos tecnicamente justificados, socialmente convenientes e ao menor custo possível, exige que periodicamente o Banco de Preços seja revisado, atualizando novas técnicas de execução de serviços, normas e especificações técnicas.

Objetivando atender à elevada demanda de serviços não contemplados pelos Bancos de Preços em vigor e também com as atualizações das especificações técnicas, de métodos construtivos e correspondentes composição de serviços necessários para a valoração dos orçamentos de obras e serviços, o Departamento de Valoração de Empreendimentos – TEV, responsável pela administração dos Bancos de Preços da SABESP, verificou a necessidade de total revisão do Banco.

Nos trabalhos desenvolvidos foram consideradas as características gerais do Estado de São Paulo, abrangendo a natureza das atividades executadas pela SABESP, que são:

- Captação e Adução de Água;
- Reservação de Água;
- Tratamento e Distribuição de Água; e
- Coleta e tratamento de esgoto.



Com o objetivo de padronizar os preços e critérios em todas as regiões de atuação da SABESP, foram realizadas visitas técnicas em campo, juntamente com a equipe gerencial da SABESP, em todas as áreas de empreendimentos.

Foram consultados técnicos especialistas, tecnólogos, engenheiros, administradores de contrato, gerentes, superintendentes e contratados da SABESP, ou seja, todos os profissionais que possuem experiência nessas atividades.

A avaliação de todo o cenário dessas obras abrangeu diversos aspectos executivos, tais como:

- localização da obra
- tipo da obra
- produtividades
- infraestrutura da região
- qualificação da mão de obra
- regionalidade
- materiais de consumo (atendimento às normas)
- equipamentos (estado de conservação)

Há uma diversidade enorme de tecnologias e processos diferentes, sendo que o maior desafio foi traduzir em apenas um banco de preços todo o universo do escopo estudado.

A forma encontrada foi da implantação do banco de preços com 3 (três) tipos de complexidade:

- A: para obras localizadas e/ou obras lineares com alto grau de dificuldade de execução;
- B: para obras lineares com médio grau de dificuldade de execução;
- C: para obras lineares com baixo grau de dificuldade de execução.

Toda a revisão está sustentada em definições da SABESP, pois cada etapa foi acompanhada por reuniões de consolidação dos trabalhos entre o Departamento de Valoração de Empreendimentos – TEV, e os grupos, executivo e operacional, da SABESP.

O referido banco de preços foi elaborado com uma amplitude nunca antes alcançada pela SABESP, pois tiveram em sua elaboração aspectos técnicos extremamente detalhados, onde se levaram em conta todas as características técnicas e operacionais de toda a Diretoria Metropolitana de São Paulo e a Diretoria de Sistemas Regionais.

Embora existisse grande diversidade de conceitos, com poucas convergências sobre o assunto, os dados dos serviços foram compilados, analisados e é apresentado neste momento, um banco único, consistente e acima de tudo estatisticamente abrangente, com características que contemplam peculiaridades de grandes regiões metropolitanas, cidades litorâneas e pequenas cidades do interior do Estado.

É preciso evidenciar a necessidade de que este trabalho deve ser reavaliado periodicamente, pois a tecnologia, para tais atividades, está em constante mutação; processos devem ser reavaliados, novos equipamentos devem ser especificados e agregados e a mão de obra deve sofrer alterações aprofundadas. Mudanças na cultura e treinamentos mais objetivos devem trazer, nesse período, a evolução esperada.

### **III. ETAPAS DO TRABALHO**

Os trabalhos foram desenvolvidos na SABESP, envolvendo as Unidades de Negócios e as Áreas de Empreendimentos. Foram abrangidos basicamente, todos os municípios do Estado de São Paulo atendidos pela SABESP, no âmbito das Diretorias Metropolitana e de Sistemas Regionais, compreendendo desde as mais longínquas cidades do Interior até o Litoral, e a Região Metropolitana de São Paulo.

#### **Diretoria Metropolitana**

Esta Diretoria tem sob sua responsabilidade sete Unidades de Negócio, todas com sede na cidade de São Paulo, e atende 38 municípios:

- Unidade de Negócio Norte
- Unidade de Negócio Sul
- Unidade de Negócio Leste
- Unidade de Negócio Oeste
- Unidade de Negócio Centro
- Unidade de Negócio de Produção de Água
- Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos

#### **Diretoria de Sistemas Regionais**

Esta Diretoria tem sob sua responsabilidade dez Unidades de Negócio que abrangem o Interior e o Litoral do Estado e atende 330 municípios:

- Unidade de Negócio Alto Paranapanema - Itapetininga
- Unidade de Negócio Baixo Paranapanema - Presidente Prudente
- Unidade de Negócio Pardo e Grande - Franca
- Unidade de Negócio Médio Tietê - Botucatu
- Unidade de Negócio Litoral Norte - Caraguatatuba
- Unidade de Negócio Vale do Ribeira - Registro
- Unidade de Negócio Baixada Santista - Santos
- Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande - Lins
- Unidade de Negócio Vale do Paraíba - São José dos Campos
- Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí - Itatiba

A metodologia utilizada foi estruturada na descrição de fases e suas atividades, coerente com a essência e a complexidade do trabalho. A logística apresentada norteou todas as fases e atividades desenvolvidas, trazendo consigo a ordenação dos processos, caracterizada pelas fundamentações das normas e procedimentos da SABESP. Cumpre salientar que todo o trabalho está baseado na perfeita obediência às Normas Técnicas SABESP e ABNT, bem como às legislações federais, estaduais e municipais que de alguma forma interferem e disciplinam a matéria.

Na 1ª fase dos trabalhos, foi levantado o estado do Banco de Preços de Obras e de Serviços de Engenharia existente na SABESP e foram conhecidos os serviços comuns às Diretorias e os serviços especiais, assim como as peculiaridades regionais existentes em todo o Estado .

A partir daí, foi elaborada uma relação inicial de serviços essenciais e seus desdobramentos.

Na 2ª fase foram elaboradas as minutas das especificações técnicas e dos procedimentos necessários à execução dos serviços que seriam avaliados. As minutas foram levadas a campo, no momento das apropriações nas obras, para serem analisadas e para se verificar se os serviços estavam sendo realizados conforme as especificações ou se havia diferenças de procedimentos.

A 3ª fase foi constituída das apropriações em campo dos serviços de engenharia. Foram visitadas as áreas de Empreendimentos da SABESP, tanto na Região Metropolitana, quanto no interior e litoral. Foram obtidas informações sobre equipe (quantidade de funcionários, equipamentos, ferramentas, veículo, horário de início no trabalho, etc.) e sobre as características dos serviços (tipo de serviço, número de funcionários necessários para execução, horário de início de execução, tempo de utilização dos equipamentos, horário de término de execução).

Dados e informações de execução dos serviços foram levantados em canteiros de obras das atuais CONTRATADAS de serviços, através de visitas sistemáticas ao campo.

Os seguintes aspectos foram verificados: dimensionamento e qualificação das equipes; veículos e equipamentos utilizados; tipos e características de pavimentos; sinalização e passadiço; materiais utilizados; produtividade

diária; escoramentos; métodos construtivos utilizados; ferramentas; reposição de pavimentos; compactação de solo; comunicação.

A metodologia aplicada foi a de revisão individual dos serviços e análise global, ou seja, em cada atividade, ou serviço, foi avaliada a produção e de forma global, checando o todo. As apropriações em campo detectaram que existem diferenças na execução dos serviços, dependendo do local do serviço, como também existem muitas similaridades entre eles.

Na 4ª fase, referente à revisão das composições de preços, inicialmente foram reavaliadas as minutas das especificações técnicas, após a apropriação de campo. Para tanto, foi montado um grupo constituído pelo Consórcio Maubertec-JHE e por profissionais do TEV, que recebeu colaborações de diversas áreas da SABESP, e as especificações foram finalizadas e estão apresentadas neste Manual.

As composições de preços foram revisadas a partir das apropriações de campo, onde foram levantados dados específicos de produtividade, tipo de equipamento, especialização e coeficientes de produtividade da mão de obra e todos os itens necessários para o atendimento dessa atividade. Um dos aspectos fundamentais na atividade é a segurança, seja individual ou coletiva. Foi possível considerar os custos envolvidos nesse quesito, de fundamental importância, pois é uma questão que acima de tudo envolve a integridade física dos trabalhadores.

Nas diversas regiões do Estado de São Paulo, atendidas pela SABESP, existem para um mesmo processo executivo, variadas produtividades de equipes, sejam medidas de forma individual ou global. O tratamento estatístico dos dados tabulou as informações das apropriações de campo e gerou valores consolidados para a revisão das composições de preços.

Dentro desta fase, também foram revisados os graus de complexidade adotados para as obras através de estudos estatísticos.

A 5ª fase é a fase final da montagem da 3ª Edição do Manual de Especificações Técnicas, Regulamentações de Preços e Critérios de Medição, reunindo as especificações técnicas, composições de preços, memórias de cálculo, regulamentações de preços e critérios de medição, de acordo com as Normas Técnicas e Procedimentos da SABESP e da ABNT.

## IV. DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES BÁSICAS

### IV.1. Definições Básicas

- ❑ **SABESP:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, proprietária e contratante das obras e/ou serviços.
- ❑ **CONTRATADA:** Empresa CONTRATADA pela SABESP, para a execução das obras e/ou serviços.
- ❑ **FISCALIZAÇÃO:** Pessoa física ou jurídica, designada pela SABESP, para fiscalizar a execução das obras e serviços.
- ❑ **PROJETISTA:** Empresa CONTRATADA pela SABESP para a execução do projeto da obra.

### IV.2. Relacionamento SABESP - CONTRATADA

#### IV.2.1. FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à SABESP, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, que será doravante aqui designada CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá sempre estar a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA.

#### IV.2.2. Direitos e Autoridade da FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

### **IV.2.3. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA**

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, além da Normas Técnicas SABESP - NTS

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nesta Especificação e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizada pela SABESP, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

### **IV.3. Materiais Fornecidos pela SABESP**

Para os materiais fornecidos pela SABESP, deverão ser observadas as seguintes disposições:

#### **IV.3.1. Inspeção**

Os materiais fornecidos pela SABESP deverão ser inspecionados pela CONTRATADA, quanto ao seu estado, no ato de sua retirada, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização.

#### **IV.3.2. Transporte**

Os materiais fornecidos pela SABESP serão retirados do almoxarifado e transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta desta o risco e a responsabilidade por eventuais perdas e danos.

Os equipamentos, tais como bombas, motores, válvulas, transformadores, cabines elétricas, quadros elétricos, e outros, deverão ser manuseados por intermédio de olhais ou dispositivos próprios, evitando-se esforços em pontos sensíveis como volantes, peças móveis ou superfícies usinadas.

Deve-se evitar ainda o contato direto de cabos, cordas, garras, manilhas ou correntes com o equipamento ou material a ser transportado. Utilizar sempre pinos, flanges falsos, ou faixas flexíveis para conseguir uma boa suspensão para o manuseio e transporte.

O transporte interno à obra somente deverá ser feito por ocasião da utilização dos materiais.

#### **IV.3.3. Armazenamento**

O material deverá ser armazenado em local apropriado, de acordo com a sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **IV.3.4. Perdas**

Caberá à CONTRATADA a obrigação de repor todo o material sob sua responsabilidade que venha a ser avariado, sendo a perda máxima admissível considerada somente sobre o material aplicado, conforme estabelecido no Capítulo 9 – Assentamento.

### **IV.4. Materiais Fornecidos pela CONTRATADA**

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser observadas as seguintes disposições:



#### **IV.4.1. Especificações**

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados), as Normas Técnicas SABESP - NTS e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela SABESP.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não hajam especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou de normas estrangeiras, desde que aprovadas pela SABESP.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela CONTRATADA é considerado posto-obra.

#### **IV.4.2. Inspeção**

Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional para a SABESP.

#### **IV.4.3. Fornecedores**

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

#### **IV.4.4. Marcas e Patentes**

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patentado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os *royalties* devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização. A SABESP estará isenta de quaisquer ônus decorrentes desta aplicação.

#### **IV.4.5. Armazenamento**

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta especificação.

#### **IV.5. Serviços de Terceiros**

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a SABESP.

Sobre os preços de serviços de terceiros incidirá, a favor da CONTRATADA, somente a taxa de custo administrativo-financeiro definida pela SABESP.

#### **IV.6. Preços**

Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles orçados, aprovados e contratados; e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações.

#### **IV.7. Lucratividade e Despesas Indiretas – LDI**

A LDI é a taxa percentual determinada pela SABESP que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os tributos e fretes incidentes. Esta taxa remunera, salvo condições expressas em contrário, as despesas indiretas relacionadas a seguir:

Equipe administrativa de campo, composta por engenheiro, mestre de obra, encarregado, apontador, vigia, almoxarife, supervisor, recursos humanos, etc.

Equipe administrativa da sede da empresa composta por diretores, gerentes, engenheiro, chefe do escritório, encarregado de compras, auxiliar de escritório, contador, digitador, recursos humanos, etc.

Despesas e Encargos Financeiros com Seguros exigidos pela Sabesp.

Despesas com processos Licitatórios, tais como: Manutenção de Cadastros, acompanhamento de Processos, confecção de propostas, etc..

Impostos e Tributos sobre o faturamento.

Lucro.

Os materiais, peças e equipamentos, quando não estiverem incluídos no preço unitário composto, ou seja, forem fornecidos à parte, receberão incidência de taxa de custo administrativo-financeiro definida pela SABESP.

#### **IV.8. Orçamento**

Orçamento de obra é a relação discriminada de serviços com as respectivas unidades, quantidades, preços unitários e valores parciais e totais, resultantes das somas dos produtos das quantidades pelos preços unitários. O orçamento deve ser elaborado pela área solicitante, no programa SABESP para orçamentos – SPO.

Os orçamentos de custos dos serviços e obras de água e de esgoto em qualquer fase deverão ser divididos em unidades básicas, ou seja, por frente de serviço (rede de distribuição, ligações domiciliares, reservatório, etc), blocos para cada unidade básica ou frente de serviço (canteiro de obras, serviços técnicos, serviços preliminares, movimento de terra, etc) e serviços correspondentes (locação, sinalização de trânsito, escavação, etc).

A itemização do orçamento será em algarismo arábico com oito dígitos, sendo:

- Primeiro e segundo dígitos – identificação da unidade básica ou frente de serviço;
- Terceiro e quarto dígitos – identificação dos blocos de serviços;
- Quinto e sexto dígitos – identificação dos sub-blocos de serviço;
- Sétimo e oitavo dígitos – identificação do serviço propriamente dito.

A itemização não é fixa, no entanto não poderá repetir dentro do mesmo conjunto de unidades básicas e deverá tomar o cuidado de manter os seis dígitos.

Uma vez identificada a unidade básica ou a frente de serviço, os blocos e serviços deverão ter os dois primeiros dígitos sempre iguais.

A ordem dos blocos deverá seguir a da listagem de preços unitários, não podendo alterar o número de preços dos serviços nela constantes, assim como a discriminação e a unidade de medida.

Os serviços não constantes na listagem de preços unitários do Banco de Preços deverão ser numerados com seis dígitos na série especial, não podendo repetir o mesmo número para serviços diferentes, assim como não poderá ter número diferente para serviços iguais, em um mesmo contrato.

Os preços especiais, ou seja, os não constantes no Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia, terão códigos específicos nos seus dois primeiros dígitos por Diretoria. Para a utilização destes códigos, deverá ser consultado o Departamento de Valoração de Empreendimentos – TEV, responsável pela administração dos Bancos de Preços da SABESP. Para esses serviços deverão ser elaboradas, pela área solicitante, as especificações, composições de preços unitários e suas respectivas regulamentações e critérios de medição.

## **IV.9. Regulamentação de Preços e Critérios de Medição**

### **IV.9.1. Critérios de Medição**

A medição dos serviços e fornecimentos executados deverá observar a seguinte condição geral: somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato ou expressamente autorizados pela SABESP.

### **IV.9.2. Regulamentação dos Preços e Serviços**

Salvo menção em contrário, devidamente explicitada na Regulamentação de Preços, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

#### *IV.9.2.1. Materiais*

Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda dos materiais.

#### *IV.9.2.2. Mão de obra*

Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras, ferramentas de uso e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

#### *IV.9.2.3. Veículos e equipamentos*

Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras, inclusive veículos colocados à disposição da FISCALIZAÇÃO da SABESP.

#### *IV.9.2.4. Ferramentas, aparelhos e instrumentos*

Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução das obras.

#### *IV.9.2.5. Materiais de consumo*

Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

#### *IV.9.2.6. Água e energia elétrica*

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.

#### *IV.9.2.7. Segurança e vigilância*

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.

## GRAU DE COMPLEXIDADE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

A partir de 2000, objetivando uniformizar os preços a serem praticados na Companhia, a SABESP passou a adotar em alguns preços três escalas de preços para a elaboração dos orçamentos referenciais:

- ❑ **ALTERNATIVA A:** para obras lineares com alto grau de complexidade e obras localizadas;
- ❑ **ALTERNATIVA B:** para obras lineares com médio grau de complexidade;
- ❑ **ALTERNATIVA C:** para obras lineares com baixo grau de complexidade;

O procedimento para determinação do grau de complexidade identifica quatro pontos principais de ocorrências internas e externas, capazes de gerar alterações no índice de produtividade de uma obra linear, os quais são relacionados a seguir:

- Quantidade de interferências subterrâneas;
- Intensidade de tráfego no local da obra;
- Dificuldade de acesso a área;
- Presença ou não de água na escavação (lençol freático alto).

Estes aspectos foram classificados em três categorias, da seguinte forma:

- Fácil: ocorrência em até 20% da extensão da obra;
- Normal: ocorrência de 21% a 79% da extensão da obra;
- Difícil: ocorrência de 80% a 100% da extensão da obra.

Assim, foi possível estabelecer uma tabela na qual são relacionados os aspectos que interferem com a produtividade da obra (os quatro anteriormente mencionados) e as três categorias de classificação dos mesmos.

**PESOS E VARIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE**

PESOS ESPECÍFICOS	ASPECTOS GERADORES DE COMPLEXIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA OBRA		
		FÁCIL	NORMAL	DIFÍCIL
4,0	Interferências subterrâneas	0,50	0,70	1,00
2,5	Tráfego no local da obra	0,50	0,70	1,00
1,5	Acesso a obra	0,50	0,70	1,00
2,0	Altura do lençol freático	0,50	0,70	1,00

Partindo-se dos pesos admitidos e dos valores resultantes das variações na produtividade de obra, de acordo com a tabela acima apresentada, foram obtidos, através de média ponderada, coeficientes para os quatro aspectos geradores de diferenciação, nas três diferentes classificações do grau de complexidade da obra.

Os resultados obtidos encontram-se apresentados na tabela abaixo. O coeficiente final único deverá ser obtido através da somatória dos quatro coeficientes resultantes da avaliação específica de cada obra mostrados na tabela a seguir.

**COEFICIENTES A SEREM APLICADOS EM OBRAS LINEARES DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE**

ASPECTOS GERADORES DE COMPLEXIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA OBRA		
	FÁCIL	NORMAL	DIFÍCIL
Interferências subterrâneas	0,200	0,280	0,400
Tráfego no local da obra	0,125	0,175	0,250
Acesso a obra	0,075	0,105	0,150
Altura do lençol freático	0,100	0,140	0,200

Após a determinação do coeficiente final, a escolha do banco de preços adequado deverá obedecer ao seguinte critério:

Alternativa A – Banco de preços com alto grau de complexidade: coeficiente final entre 0,90 e 1,00;

Alternativa B – Banco de preços com médio grau de complexidade: coeficiente final entre 0,61 e 0,89;

Alternativa C – Banco de preços com baixo grau de complexidade: coeficiente final entre 0,50 e 0,60.





## **VI. LISTAGEM DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Os serviços de engenharia que compõem este Banco de Preços estão divididos em Capítulos, sendo eles:

- Capítulo 1 – Canteiro de Obras
- Capítulo 2 – Serviços Técnicos
- Capítulo 3 – Serviços Preliminares
- Capítulo 4 – Movimento de Terra
- Capítulo 5 – Escoramentos
- Capítulo 6 – Esgotamentos
- Capítulo 7 – Obras de Contenção
- Capítulo 8 – Fundações e Estruturas
- Capítulo 9 – Assentamento
- Capítulo 10 – Pavimentação
- Capítulo 11 – Ligações Prediais
- Capítulo 12 – Fechamento
- Capítulo 13 – Revestimento e Tratamento de Superfície
- Capítulo 14 – Instalações Prediais
- Capítulo 17 – Urbanização
- Capítulo 18 – Serviços Diversos
- Capítulo 20 – Poços Tubulares Profundos
- Capítulo 21 – Serviços Especiais
- Capítulo 22 – Obras Subterrâneas





## **VII. MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÕES DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**



## **Conteúdo**

<b>Capítulo 1</b>	Canteiro de Obras
<b>Capítulo 2</b>	Serviços Técnicos
<b>Capítulo 3</b>	Serviços Preliminares
<b>Capítulo 4</b>	Movimento de Terra
<b>Capítulo 5</b>	Escoramento
<b>Capítulo 6</b>	Esgotamento
<b>Capítulo 7</b>	Obras de Contenção e de Proteção
<b>Capítulo 8</b>	Fundações e Estruturas
<b>Capítulo 9</b>	Assentamento
<b>Capítulo 10</b>	Pavimentação
<b>Capítulo 11</b>	Ligações de Água e Esgoto
<b>Capítulo 12</b>	Fechamento e Complementos Arquitetônicos e de Segurança
<b>Capítulo 13</b>	Revestimento e Tratamento de Superfície
<b>Capítulo 14</b>	Instalações Prediais
<b>Capítulo 17</b>	Urbanização
<b>Capítulo 18</b>	Serviços Diversos
<b>Capítulo 20</b>	Poços Tubulares Profundos
<b>Capítulo 21</b>	Serviços Especiais
<b>Capítulo 22</b>	Obras Subterrâneas

